PARECER JURÍDICO

COMISSÃO: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 075/2026

AUTOR: VEREADOR(A) ALDO CLEMENTE

RELATOR: VEREADOR TONY HENRIQUE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRANSCRIÇÃO EM BRAILE DE TÍTULOS E PREMIAÇÕES DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL EM EVENTOS DE HOMENAGEM E COMPETIÇÕES CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 75/2026, de autoria do Vereador Aldo Clemente, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da transcrição em braile de títulos e premiações destinadas às pessoas com deficiência visual em eventos de homenagem e competições culturais, educacionais e esportivas

realizados no Município do Natal, e dá outras providências."

A proposição visa, em síntese, garantir a acessibilidade de honrarias como certificados, medalhas e placas a cidadãos com deficiência visual.

Instruindo o processo, consta a Certidão emitida pelo departamento legislativo, a qual certifica a existência da Lei Municipal nº 7.084, de 19 de outubro de 2020, de autoria da ex-vereadora Júlia Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de Diplomas e Certificados em Braile aos alunos com deficiência visual, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Natal".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de sua admissibilidade e mérito.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

II.1. DA ADMISSIBILIBIDADE (ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE)

A análise de admissibilidade de uma proposição legislativa verifica o cumprimento dos pressupostos constitucionais, legais e regimentais para sua regular tramitação.

No presente caso, o Projeto de Lei nº 75/2026 encontra óbice regimental intransponível. Conforme atesta a Certidão anexa aos autos, já existe norma em vigor, a Lei nº 7.084/2020, que versa sobre matéria parcialmente contida na nova proposta. O objeto do projeto em análise (premiações em geral) abrange o objeto da lei existente (diplomas e certificados escolares), configurando

sobreposição normativa.

A existência de uma lei anterior tratando de parte do mesmo objeto atrai a regra de prejudicialidade, medida que visa garantir a racionalidade, a economia do processo legislativo e, acima de tudo, a segurança jurídica, evitando a criação de múltiplas leis sobre o mesmo tema e potenciais antinomias.

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 68, inciso V, prevê o arquivamento de proposições consideradas prejudicadas, situação na qual se enquadra o presente projeto por tratar de matéria já disciplinada, ainda que parcialmente, na ordem jurídica municipal.

Dessa forma, a proposição não reúne as condições de admissibilidade para prosseguir em sua tramitação.

II.2. DO MÉRITO

A análise de mérito da proposição encontra-se prejudicada. Uma vez constatada a inadmissibilidade por sobreposição de matéria, não cabe a esta Comissão avançar para a discussão sobre a conveniência e a oportunidade do tema, por mais louvável que seja a intenção do proponente.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 75/2026 versa sobre matéria cujo núcleo já é objeto da Lei Municipal nº 7.084/2020, o voto deste relator é pela **PREJUDICIALIDADE** da proposição, com o consequente **arquivamento** dos autos, nos termos regimentais.

Sugere-se, a título de colaboração e reconhecendo a importância de ampliar o alcance da medida de acessibilidade, que o nobre autor, Vereador Aldo Clemente, avalie a possibilidade de apresentar um novo Projeto de Lei que altere a Lei nº 7.084/2020, a fim de expandir seu escopo para abranger todas as formas de títulos e premiações, consolidando a matéria em um único e mais robusto diploma legal.

É o voto.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 08 de abril de 2026.

HELTONY HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA

Vereador – PL / Natal-RN

vereadortonyhenrique@gmail.com